



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5006/2019
EDITAL Nº. 2870/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ARRENDATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **MARISTELO DA SILVA BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1072436131 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 961.752.140/72, residente e domiciliado na BR 290, Km 308, no Durasnal, interior deste Município, doravante denominado **ARRENDADOR**, têm justo e contratado entre si o arrendamento de imóvel rural e olho d'água, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Contrato Original de arrendamento, que passam a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA: Para pagamento do imóvel rural ajustado neste termo, o **ARRENDATÁRIO** pagará ao **ARRENDADOR** o valor mensal de **R\$ 856,36** (Oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), de acordo com o reajuste do IGPM previsto na Cláusula Quarta parágrafo único conforme comunicação Interna 131/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA: Fica prorrogado o prazo do arrendamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor José Vitalino Batista, CPF nº 622.552.660-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vale Batista nº 305, bairro São Judas, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestor do contrato o Sr. Zacarias de Jesus Dutra da Silva, CPF nº 459.024.290-72, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 492, Bairro Centro, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 10 de Julho de 2020.

Sr. Maristelo da Silva Bitencourt.
Arrendador

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal
Arrendatário